



SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA	1
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS	1
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	1
CONCURSO PÚBLICO	1
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES	11
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICA SOBRE DROGAS	12
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS	12
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA	14
PROCESSO SELETIVO	14
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO	15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Andradina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Andradina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.andradina.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.andradina.com.br/imprensaoficial. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 44.428.506/0001-71 Rua: Santa Terezinha, nº 626 - CEP: 16901-006 Telefone: (18) 3702-1000 Site: www.andradina.sp.gov.br	CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA CNPJ: 46.145.306/0001-37 Rua: Dr. Orensy Rodrigues da Silva, nº 553 - CEP: 16901-900 Telefone: (18) 3702-3000 Site: www.camaraandradina.sp.gov.br
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA CNPJ: 48.420.889/0001-92 Rua: Amazonas, nº 571 - CEP: 16901-160 Telefone: (18) 3702-3702 Site: www.fea.br	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE ANDRADINA CNPJ: 12.314.091/0001-19 Rua: Acácio e Silva, nº 1281 - CEP: 16901-005 Telefone: (18) 3723-4035 Site: www.arsan.sp.gov.br
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO CNPJ: 07.309.266/0001-60 Rua: Floriano Peixoto, nº 1291 - CEP: 16901-030 Telefone: (18) 3702-3150 - Site: www.ciensp.sp.gov.br	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, COMUNICAÇÃO, ASSUNTOS PARLAMENTARES E INSTITUCIONAIS

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CONCURSO PÚBLICO



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 30 DE JUNHO DE 2026



A **Prefeitura Municipal de Andradina**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Mário Celso Lopes**, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital de Convocação n.º 002, de 18 de setembro de 2026**, e em acordo com o **Edital n.º 001/2026 do Concurso Público**, conforme segue adiante.

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública.

CONSIDERANDO o princípio da ampla concorrência no direito ao acesso aos cargos públicos.

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

CONSIDERANDO o princípio constitucional que garante a todos o direito de manifestar livremente suas crenças e práticas religiosas.

DETERMINA-SE:

Art. 1º - As **Provas Veiculares** ocorrerão no dia **27 de setembro de 2026, domingo**, nos locais estabelecidos no **Anexo I**.

§ 1º - Os portões abrirão às **08h00** e fecharão às **08h15**. As provas terão início às **08h30** e finalizará até o último candidato presente ser avaliado. Após entrada do candidato no local de prova, o candidato somente poderá ausentar-se sob autorização da Coordenação Local. Caso os candidatos convocados à Prova Veicular estejam presentes no local de prova antes das **08h15**, o portão poderá ser fechado antes deste horário.

Art. 2º - Após o fechamento dos portões será proibido o acesso aos locais de prova.

Art. 3º - O(a) candidato(a) não poderá fazer prova em horário e/ou data diferente dos estabelecidos no Art. 1º deste Edital.

Art. 4º - O(a) candidato(a) que não conseguir acessar o local de prova deverá entrar em contato pelo WhatsApp do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do **INSTITUTO DOM** sob o número (19) 9.7121.5062, disponível de segunda-feira até sexta-feira, das 8h00 às 17h00, exceto feriados.

Art. 5º - Para a realização das provas, o candidato deverá observar o exposto no Título V – Das Fases do Certame, Capítulo I – Disposições Gerais, Capítulo III – Da Prova Veicular, exposto infra:

TÍTULO V
DAS FASES DO CERTAME
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

66. O candidato somente poderá realizar as **Provas objetiva e veicular** em data, local e horário definidos no Cartão de identificação ou em Edital de Convocação específico.
67. O horário e o local da realização das fases do certame serão disponibilizados em até **48 (quarenta e oito) horas antes da data de cada fase**, no endereço eletrônico **www.institutodom.com**
 - a) O Cartão de identificação e/ou Edital de convocação não será enviado pelos Correios ou outros meios de comunicação física ou digital.
68. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 30 DE JUNHO DE 2026



69. O candidato que desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato ou qualquer colaborador do **Instituto DOM**, seja presencialmente, por e-mail, telefone, WhatsApp, entre outras formas de mídia social, será eliminado do certame.
70. O candidato que tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes será eliminado do certame.
71. O candidato que se recusar a seguir as instruções dadas por membro da comissão organizadora, da banca examinadora, da equipe de aplicação e apoio ou qualquer outra autoridade presente no local de realização das fases do certame será eliminado.
72. O candidato que fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das etapas do certame, de seus participantes e colaboradores no dia de sua avaliação será eliminado do certame.
73. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da **Prova objetiva com 60 (sessenta) minutos de antecedência** e da **Prova veicular com 30 (trinta) minutos de antecedência**, munido do documento de identificação com foto informado no ato da inscrição, caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente.
 - a) Somente será admitido à sala da **Prova objetiva e** local da **Prova veicular** o candidato que estiver previamente inscrito e munido de documento de identificação com foto, sendo exigida a apresentação do documento original e válido, não sendo aceita cópia, mesmo que autenticada;
 - b) O candidato não poderá aguardar uma possível entrega de documento dentro do local de aplicação da prova;
 - c) **São aceitos como documentos de identificação**, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho física ou digital; carteiras de identidade física ou digital; carteiras nacionais de habilitação física ou digital;
 - d) **Não serão considerados como documento de identificação neste certame** comprovante de inscrição, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, Título Digital, CRLV digital, certidões de nascimento, títulos eleitorais, CPF, documento de alistamento militar, carteiras de estudante, certificado de reservista, carteiras de motoristas expedidas antes da Lei Federal n.º 9.503/97, carteiras funcionais sem valor de identidade ou cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, ou protocolo do documento de identidade;
 - e) No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação, o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO), emitido em até 30 (trinta) dias antes da data da fase do certame, e realizará a Identificação Especial, que consiste na obtenção de fotografia, assinatura e impressão digital do candidato;
 - f) A Identificação Especial será exigida ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
 - g) No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o **Instituto DOM** poderá proceder à inclusão do candidato, desde que seja apresentado comprovante de inscrição. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pelo **Instituto DOM**, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 30 DE JUNHO DE 2026



74. À exceção da situação de apresentação de BO, o candidato que não apresentar documento de identidade conforme estabelecido neste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do certame.
75. **Faltando 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da Prova objetiva, e 15 (quinze) minutos do horário previsto para as Prova veicular os portões serão fechados e não será permitida a entrada de nenhum candidato.**
76. Nos locais de realização das fases do certame, após o fechamento dos portões, em horário a ser divulgado pelo **Instituto DOM**, não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma. O candidato que se apresentar após este momento estará eliminado.
77. Não será permitida, nos locais de realização das fases do certame, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto DOM**.
78. O candidato, ao entrar no prédio no qual será realizada a fase do certame, está obrigado:
- a) **Na Prova objetiva, o candidato, após entrar na sala da aplicação, somente poderá ausentar-se do recinto de realização da avaliação após decorrida uma hora do tempo de duração previsto para aplicação da prova objetiva;**
 - b) **Na Prova objetiva**, o candidato que, por qualquer motivo, se recusar a permanecer na sala de aplicação durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e poderá ser eliminado;
 - c) **Na Prova objetiva**, o candidato que não cumprir o tempo mínimo estabelecido para sua avaliação, insistindo em sair da sala, deverá assinar o Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída da sala, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa. Caso o candidato se negue a assiná-lo, o Termo de Eliminação poderá ser assinado e testemunhado por outros candidatos, fiscais e/ou Coordenador do Local de Prova;
 - d) **Na Prova veicular**, o candidato só poderá sair do prédio ou local delimitado para prova após realização de sua prova. O candidato que ausentar-se do local de prova, mesmo que momentaneamente, será eliminado. Termo de Eliminação constando os motivos de sua saída será emitido, garantindo o direito do contraditório e a ampla defesa e deverá ser assinado por outros candidatos, fiscais, avaliador e/ou Coordenador do Local de Prova;
 - e) Uma vez dentro da sala onde fará a fase do certame, o candidato não poderá manusear nenhum equipamento eletrônico, nem consultar qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova, podendo ser eliminado caso manuseie qualquer um dos objetos expressos;
 - f) **Estando dentro da sala, o candidato só poderá deixar a sala mediante consentimento prévio do fiscal de sala/avaliador, acompanhado de um fiscal, ou sob fiscalização da equipe de aplicação.**
79. A inviolabilidade dos malotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de testemunhas.
80. A inviolabilidade dos pacotes da **Prova objetiva** será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização da avaliação.
81. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.615, de 21 de julho de 2023, o candidato que porte arma de fogo para defesa pessoal, não poderá conduzi-la ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer dentro do prédio no qual será aplicada as **Provas objetiva e veicular**.
82. Dentro da sala/local onde fará sua **Prova objetiva e Prova veicular** o candidato não poderá:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 30 DE JUNHO DE 2026



- a) Usar, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, abafadores auriculares, tampões e/ou similares;
 - b) Manusear, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer tipo, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, iPod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
 - c) Manusear notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
 - d) Portar controle de alarme de carro, garrafa opaca ou garrafa transparente com rótulo;
 - e) Alimentos podem permanecer em suas respectivas embalagens, mas todos esses, perecíveis ou não perecíveis, devem ficar fora do saco ou sacola na qual possam estar;
 - f) Bolsas, mochilas e capacetes devem ficar próximo do candidato e podem ser inspecionados a qualquer momento pelo Coordenador do Local Prova;
 - g) O descumprimento destas instruções poderá implicar na eliminação do candidato.
83. Dentro da sala/local onde será feita as **Provas objetiva e veicular** é permitido uso de anéis, alianças, pulseiras e próteses. Esses objetos estão sujeitos a inspeção por parte do Coordenador do Local de Prova.
84. O **Instituto DOM** não se responsabiliza pela guarda de objetos dos candidatos, ficando todos os pertences em posse destes. Recomenda-se que sejam levados apenas os objetos permitidos neste Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, cartão de identificação, caneta com corpo transparente, Edital de convocação e Edital do certame. O **Instituto DOM** e a **Administração Municipal** não se responsabilizam por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram aos objetos dos candidatos.
85. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas que porventura venham a ser entregues ao **Instituto DOM**, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à seção de achados e perdidos da Polícia Militar ou Polícia Civil ou Guarda Municipal.
86. Antes de entrar na sala/local de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **Instituto DOM**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados e objetos previamente indicados neste capítulo.
- a) A embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;
 - b) A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.
87. Durante o período de realização da **Prova objetiva**:
- a) Não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios;
 - b) Não será permitido fazer anotação de questões, gabarito ou informações relativas às avaliações em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital, seus anexos e documentos expedidos pela Banca examinadora;
 - c) Não será permitido filmar ou fotografar a aplicação da **Prova objetiva** ou no interior do prédio de aplicação;
 - d) **Não será permitido utilizar, em hipótese alguma, lapiseira, lápis, borracha, corretivos, ou outro material que não seja caneta de corpo transparente.** Salvo situações nos quais o lápis, a lapiseira ou a borracha sejam oferecidos pela banca ou autorizadas pela Coordenação Local de Prova;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 30 DE JUNHO DE 2026



88. Caso algum aparelho emita qualquer som no horário da **Prova objetiva**, o candidato será eliminado do certame.
89. No dia de realização das fases do certame, o **Instituto DOM** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores, entrada do prédio, saída do prédio e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- a) O candidato que se recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal será eliminado.
90. Ao iniciarem os procedimentos operacionais relativos à aplicação da **Prova objetiva**:
- a) O candidato não poderá se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou deixar o local de provas antes do horário permitido.
- b) **O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas após 60 (sessenta) minutos de início das provas. Para tanto, o material deve estar intacto, sem faltar nenhuma folha ou parte dela. A violação da prova acarretará a eliminação do candidato;**
- c) O candidato deverá assinar a **lista de presença e o cartão-resposta** de acordo com a assinatura constante no seu documento de identidade;
- d) O candidato deverá transcrever as respostas da **Prova objetiva** para o **cartão-resposta**, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do **cartão-resposta** será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no **caderno de prova, no cartão-resposta**;
- e) Somente serão permitidos **assinalamentos nos cartões-resposta da Prova objetiva** feitos pelo próprio candidato, com caneta esferográfica (tinta preta ou azul), fabricada em material transparente, sendo vedada qualquer participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência ou com necessidade de atendimento especial;
- f) **A ausência da assinatura do candidato no cartão-resposta da Prova objetiva** poderá acarretar a eliminação do candidato;
- g) Uma vez fora de sala, o candidato não poderá regressar para assinar **a lista de presença ou o cartão-resposta da Prova objetiva**;
- h) O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar seu **cartão-resposta**, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção;
- i) Não haverá substituição do **cartão-resposta da Prova objetiva** por erro do candidato;
- j) Será considerado nulo o **cartão-resposta da Prova objetiva** que estiver marcado ou escrito a lápis, caneta de outra cor que não azul ou preta, bem como com a presença de qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- k) Não será permitido o uso de corretivo no **cartão-resposta da Prova objetiva**;
- l) Na correção dos **cartões-respostas**, será atribuída nota zero à questão sem opção assinalada, com mais de uma opção assinalada, que contenha emenda ou rasura ou cuja marcação não esteja condizente com a instrução fornecida no próprio cartão;
- m) O preenchimento do **cartão-resposta** fora do padrão instruído será desconsiderado, pois o leitor óptico não capta as marcações em desconformidade com o padrão de leitura do equipamento;
- n) Ao terminar o tempo máximo determinado neste Edital para a realização das provas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, **o cartão-resposta**, devidamente preenchidos e assinados nos locais destinados a isso;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 30 DE JUNHO DE 2026



- o) Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros;
- p) O candidato é responsável pela devolução do **cartão-resposta** devidamente preenchido ao final do tempo de aplicação de provas. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de provas com esses documentos;
- q) Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo de duração das provas e não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas qualquer membro da equipe da aplicação e/ou pelas autoridades presentes.
- 91. Ficam obrigados os 3 (três) últimos candidatos a entregar a **Prova objetiva**:
 - a) A assinar a ata de sala em local destinado a este registro;
- 92. Acarretará na eliminação do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis, a burla ou a tentativa de burla, por parte do candidato, a quaisquer das normas definidas neste Edital e seus anexos, e/ou em outros editais complementares relativos ao certame, nos comunicados e/ou nas instruções constantes em cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 93. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, em qualquer uma das fases do certame, sua avaliação será anulada e ele será automaticamente eliminado.
- 94. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato.

CAPÍTULO III DA PROVA VEICULAR

- 107. A Prova Veicular para os empregos de **Motorista - 40h, Motorista - 12x36, Operador de Máquinas e Tratorista** é de caráter **eliminatório e classificatório** será regida por Edital de Convocação publicado no site www.institutodom.com, no qual constará todas as informações necessárias ao candidato, dentre elas: local, dia, horário da prova e critérios de avaliação.
 - a) Somente farão esta prova os **30 (trinta) primeiros aprovados na ampla concorrência e todos os aprovados na condição de pessoa com deficiência na prova objetiva**. Em caso de empate, serão considerados todos os critérios de desempate estabelecidos neste edital. Em caso de candidatos aprovados como pessoa com deficiência e dentro da ampla concorrência, o candidato será convocado pelo quantitativo estipulado na ampla concorrência, não havendo reposição de vaga para quem esteja fora no quantitativo estipulado;
 - b) O candidato desclassificado, faltoso ou eliminado na prova veicular estará automaticamente eliminado do certame;
 - c) Nos termos do art. 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, a convocação dos candidatos levará em consideração a classes de idade e sexo dos candidatos.
- 108. Avaliar-se-á na prova veicular para o emprego referido a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.
 - a) A avaliação não aplicará qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade do candidato, ou que comprometa o caráter competitivo, ou que coloque o candidato em situação constrangedora e que denigre sua dignidade;



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 30 DE JUNHO DE 2026



- b) O **Instituto DOM** restringe-se o direito de não assegurar igualdade entre candidatos que envolvam situações climáticas e de temperatura.
109. Para submeter-se à prova veicular de **Motorista - 40h, Motorista - 12x36, Operador de Máquinas e Tratorista** o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação (física ou digital) exigida para o emprego, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, não sendo aceitos protocolos ou declarações.
110. A prova valerá 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50 pontos**.
111. O não comparecimento do candidato, nas datas, horários e local pré-estabelecidos, implicará em sua eliminação do certame, mesmo que apresente justificativas, atestados médicos, dentre outros.
- a) Não haverá segunda chamada para realização de provas, nem sua aplicação fora do local ou horário estabelecido para sua realização.
112. A tarefa não cumprida ou cumprida fora do tempo estipulado pelo examinador acarretará a eliminação do candidato.
113. Na aplicação da prova veicular para os empregos de **Motorista - 40h, Motorista - 12x36, Operador de Máquinas e Tratorista** serão utilizados equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Administração Municipal, poderá ser procedido, a critério da Banca de aplicação, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
114. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado, deve o fazer no prazo estabelecido no Cronograma de atividades. Casos excepcionais devem entrar em contato pelo e-mail contato@institutodom.com no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prova.
115. Da prova veicular para o emprego de **Motorista - 40h e Motorista - 12x36**:
- a) O veículo a ser utilizado na prova será disponibilizado pela Administração Municipal;
- b) Iniciar-se-á Quanto à pontuação das faltas cometidas para as funções de motorista: uma falta eliminatória = **reprovação**; uma falta grave = **15,0 (quinze) pontos negativos**; uma falta média = **7,5 (sete e meio) pontos negativos**; uma falta leve = **2,5 (dois e meio) pontos negativos**;
- c) **Faltas Eliminatórias**: i) desobedecer à sinalização de parada obrigatória; ii) avançar sobre o meio fio; iii) usar a contramão de direção; iv) não completar a realização de todas as etapas do exame; v) avançar a via preferencial; vi) provocar acidente durante a realização do exame; vii) exceder a velocidade indicada na via; viii) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
- d) **Falta Grave**: i) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito; ii) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; iii) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal; iv) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; v) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; vi) não usar devidamente o cinto de segurança; vii) perder o controle da direção do veículo em movimento; viii) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave;
- e) **Faltas Médias**: i) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; ii) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; iii) interromper o funcionamento



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 30 DE JUNHO DE 2026



do motor, sem justa razão, após o início da prova; iv) fazer conversão incorretamente; v) usar buzina sem necessidade ou em local proibido; vi) desengrenar o veículo nos declives; vii) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; viii) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; ix) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; x) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; xi) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média;

- f) **Faltas Leves:** i) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; ii) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; iii) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; iv) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; v) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; vi) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; vii) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; viii) cometer qualquer outra infração de natureza leve.
116. Da prova veicular para o emprego de **Operador de Máquinas:**
- a) A(s) máquina(s) a ser(em) utilizada(s) ser(ão) disponibilizada(s) pela Administração Municipal;
- b) É de responsabilidade do candidato vir com os EPIs que considere adequados para prova;
- a) Quanto à pontuação das faltas cometidas para as funções de motorista: uma falta eliminatória = **reprovação**; uma falta grave = **15,0 (quinze) pontos negativos**; uma falta média = **7,5 (sete e meio) pontos negativos**; uma falta leve = **2,5 (dois e meio) pontos negativos**;
- b) **Faltas Eliminatórias:** i) colocou em risco a máquina; ii) colocou em risco o próprio condutor ou terceiros; iii) não conseguiu executar nem parte da tarefa no tempo estabelecido pelo avaliador;
- c) **Falta Grave:** i) Não liberou equipamentos de segurança dos comandos; ii) Não utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade; iii) Não concluiu por completo a tarefa proposta; iv) Não estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa;
- d) **Faltas Médias:** i) Não executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada; ii) Não executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré; iii) Não respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade; iv) Não controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina); v) Não respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina; vi) Não desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa; vii) Não apresentou calma e serenidade nas operações;
- e) **Faltas Leves:** i) Não usou roupas e calçados adequados; ii) Não usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança; iii) Não subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio; iv) Não fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores (se houver); v) Não esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro; vi) Não conferiu nível de combustíveis, água e nível de óleo.
- f) No caso de utilização de duas ou mais máquinas, a nota final da prova será o somatório das notas obtidas em cada máquina dividido pelo número de máquinas. Caso o candidato seja eliminado em uma máquina, ele já estará eliminado do certame.



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 30 DE JUNHO DE 2026



117. Da prova veicular para o emprego de **Tratorista**:
- a) A(s) máquina(s) a ser(em) utilizada(s) ser(ão) disponibilizada(s) pela Administração Municipal;
 - b) É de responsabilidade do candidato vir com os EPIs que considere adequados para prova;
 - c) Quanto à pontuação das faltas cometidas para as funções de motorista: uma falta eliminatória = **reprovação**; uma falta grave = **15,0 (quinze) pontos negativos**; uma falta média = **7,5 (sete e meio) pontos negativos**; uma falta leve = **2,5 (dois e meio) pontos negativos**;
 - d) **Faltas Eliminatórias**: i) colocou em risco a máquina; ii) colocou em risco o próprio condutor ou terceiros; iii) não conseguiu executar nem parte da tarefa no tempo estabelecido pelo avaliador;
 - e) **Falta Grave**: i) Não liberou equipamentos de segurança dos comandos; ii) Não utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade; iii) Não concluiu por completo a tarefa proposta; iv) Não estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa;
 - f) **Faltas Médias**: i) Não executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada; ii) Não executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré; iii) Não respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade; iv) Não controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina); v) Não respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina; vi) Não desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa; vii) Não apresentou calma e serenidade nas operações;
 - g) **Faltas Leves**: i) Não usou roupas e calçados adequados; ii) Não usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança; iii) Não subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio; iv) Não fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores (se houver); v) Não esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro; vi) Não conferiu nível de combustíveis, água e nível de óleo.
118. Ao terminar a Prova veicular, o candidato assinará sua ficha de avaliação que conterá a contagem feita pelo avaliador em cada Prova veicular.
- a) A recusa ou esquecimento do candidato em assinar sua ficha poderá resultar em sua eliminação.
119. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da Banca examinadora, a prova veicular poderá ser adiada ou interrompida, acarretando novo horário e/ou data a serem estipulados e divulgados aos candidatos.
- a) Ocorrendo a hipótese mencionada, o candidato que tiver completado algum teste, não o realizará novamente.

Andradina - SP, 18 de setembro de 2026.

Mário Celso Lopes
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
N.º 001, DE 30 DE JUNHO DE 2026



ANEXO I
ALOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

PROVA VEICULAR – 27 de setembro de 2026 – Domingo manhã

Almoxarifado Municipal – Rua Celso Caprioglio - 58-1978, Conjunto Habitacional Bonfiglio Barbarotto, Andradina - SP

101 - MOTORISTA - 40H	
INSCRIÇÃO	NOME
815743	AGNALDO APARECIDO PEREIRA
816579	ALEXSANDRO FAITÃO DE SOUZA
815510	ALFREDO BUENO FILHO
817313	ANTONIO MARCOS VIEIRA MARMOL
815191	DANILO FERNANDES DE OLIVEIRA
817307	DENYS CARLOS FERREIRA
815981	FABRICIO MARQUES DE OLIVEIRA
817091	FERNANDA NUNES CORRÊA
813946	JOÃO MIKAEL RIBEIRO PIRES
817395	MARCELO RODRIGO SERAFIM
812773	MARCOS VINICIUS CARDOSO REAL
816844	MIKE YURI SILVA GOIS
816355	NATHALIA REGINA QUEIROZ DOS SANTOS
814958	NEWTON SPIGUEL
818030	ROGERIO MARTINS DE ALMEIDA
817582	THIAGO MARZOLA KADRI
813622	VICTOR AUGUSTO POTT PEREIRA
817363	WALTER JUNIOR ALVARO DE ARAÚJO
103 - OPERADOR DE MÁQUINAS	
INSCRIÇÃO	NOME
0816385	AILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
102 - MOTORISTA - 12X36	
INSCRIÇÃO	NOME
814376	ANTONIO EULLER NUNES CORREA
813036	RODRIGO FRANCO
817251	SIMONE SUEMI ISERI



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 83/2026 - PREGÃO 66/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura de combustíveis para atender as Secretarias e Departamentos.

Contratado: AUTO POSTO VIAJANTES LTDA.

Constitui objeto deste Termo Aditivo o realinhamento de preços unitário dos itens: Item 3, Diesel Comum, Unid. Litro, Valor Unit. R\$ 5,63. Item 4, Diesel S10, Unid. Litro, Valor Unit. R\$ 6,58.

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

DATA: 21 de setembro de 2026.

MARIO CELSO LOPES
Prefeito



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICA SOBRE DROGAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDRADINA/SP

Endereço: Rua Humberto de Campos nº 229 - Centro

Telefone/Tablet: (18) 3722 7259 / 998073182

E-mail: conselhoassistenciasocial@andradina.sp.gov.br

Lei Municipal nº. 3.671/20 de 15 de maio de 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o cofinanciamento estadual destinado à implantação e ao custeio de unidade pública de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP no Município de Andradina/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ANDRADINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado a recusa ao aceite do cofinanciamento estadual destinado à implantação e ao custeio de unidade pública de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP no Município de Andradina/SP, nos termos da Resolução SEDS nº 27, de 26 de agosto de 2026, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A decisão de que trata o art. 1º fundamenta-se na análise apresentada pelo Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, segundo a qual os valores disponibilizados pelo cofinanciamento estadual não se mostram compatíveis com a realidade dos custos necessários para a adequada implantação e execução do serviço, considerando as exigências de estrutura física, recursos humanos, equipamentos, materiais, manutenção e demais despesas necessários ao funcionamento da unidade em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º A presente decisão não representa oposição à implantação do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua no Município, mas decorre da insuficiência do cofinanciamento disponibilizado para garantir, nas condições propostas, a implantação e a continuidade da oferta do serviço de forma adequada e compatível com os parâmetros do SUAS, uma vez que há a demanda no município.



CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANDRADINA/SP

Endereço: Rua Humberto de Campos nº 229 - Centro

Telefone/Tablet: (18) 3722 7259 / 998073182

E-mail: conselhoassistenciasocial@andradina.sp.gov.br

Lei Municipal nº. 3.671/20 de 15 de maio de 2020

Art. 4º Fica determinado o encaminhamento da presente Resolução à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Divisão Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS, para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andradina/SP, 21 de setembro de 2026.

Wagny Tito Barrientos Xavier
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Andradina/SP



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 10 DE 21/08/2026 - CONVOCAÇÃO



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA

EDITAL Nº 10 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

CONVOCAÇÃO

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA, em conformidade com o Edital nº 10/2026, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) para a vaga de **ESTÁGIO**, a comparecerem ao Setor de Recursos Humanos (Sala 08), no período de **18/09/2026**, nos horários das 08h às 11h e das 13h às 16h.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência automática do(a) candidato(a).

Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não tenha interesse na vaga, deverá entrar em contato com o setor responsável para que sejam adotadas as providências necessárias ao prosseguimento do processo de convocação.

ADMINISTRATIVO		
Classificação	Inscrição	Candidato
3º	FEA102026015	Isabelle Caroline Siqueira

COLÉGIO		
Classificação	Inscrição	Candidato
5º	FEA102026032	Maria Eduarda Mendes de Oliveira
6º	FEA102026012	Maria Eduarda Mazaro Carvalho

Andradina/SP, 17 de setembro de 2026.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ANDRADINA
Tania Regina de Almeida
Diretora Administrativa e Financeira



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO EXTREMO NOROESTE DE SÃO PAULO

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO APAE CIENSP



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste
de São Paulo

CNPJ.: 07.309.266/0001-60

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Partícipes: Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP, CNPJ nº 07.309.266/0001-60, e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Valparaíso/SP, CNPJ nº 51.105.856/0001-62.

Objeto: Atualização dos valores de contrapartida dos Municípios de Guararapes e Valparaíso, em razão de adequação realizada no âmbito do PMAS 2026, com a correspondente adequação do Plano de Trabalho, passando o valor do aditamento para o exercício de 2026 de R\$ 410.197,75 para R\$ 377.399,30, preservadas as demais disposições do Termo de Colaboração nº 001/2025 e de seus aditivos anteriores.

Recursos Estaduais – Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Município	CNPJ	Valor (R\$)
Castilho	13.658.347/0001-78	50.361,11
Guararapes	14.835.749/0001-63	50.361,11
Murutinga do Sul	13.747.229/0001-36	50.361,11
Santo Antônio do Aracanguá	15.072.247/0001-90	50.361,11
Suzanópolis	14.792.859/0001-95	50.361,11
Valparaíso	17.250.038/0001-15	50.361,11
Total		302.166,66

Recursos Municipais Próprios – Fundos Municipais de Assistência Social

Município	CNPJ	Valor (R\$)
Castilho	13.658.347/0001-78	12.655,25
Guararapes	14.835.749/0001-63	28.945,00
Murutinga do Sul	13.747.229/0001-36	2.286,48
Santo Antônio do Aracanguá	15.072.247/0001-90	3.301,60
Suzanópolis	14.792.859/0001-95	2.446,43
Valparaíso	17.250.038/0001-15	25.597,88
Total		75.232,64

Valor do aditamento: R\$ 377.399,30.

Prazo de vigência: de 01 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da assinatura: 18 de setembro de 2026.

Rua Floriano Peixoto nº 1.291 – Bairro Stella Maris – Andradina – SP – Cep.: 16901-030
Telefone: (18)3702-3150 – Site: ciensp.sp.gov.br – e-mail – coordenacao@ciensp.sp.gov.br



AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 023/2026



CIENSP

Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo
CNPJ 07.309.266/0001-60

AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS (art. 75, § 3º, Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)		
Órgão: CIENSP Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo		
Processo de Contratação Direta: 023/2026		
Fundamento Legal: art. 75, inc. II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021		
O CIENSP Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo, em cumprimento ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a aquisição de 09 (nove) microcomputadores completos e 01 (um) tablet, conforme Termo de Referência, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021. Demais informações acerca deste procedimento poderão ser obtidas por meio dos contatos informados abaixo.		
Objeto: Aquisição de 09 (nove) microcomputadores completos e 01 (um) tablet, destinados à substituição e modernização dos equipamentos utilizados pelos setores administrativos do CIENSP, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.		
PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS :		
DATA: 24/09/2026	HORÁRIO: 17 HS	LOCAL: Rua Floriano Peixoto, 1.291 – Centro – Andradina – SP
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
TELEFONE: (18) 3702-3150 ou 99800-5364		E-MAIL: licitação@ciensp.sp.gov.br

Andradina - SP, 21 de setembro de 2.026.

Assinado de forma digital por
ROSIMEIRE FRANCE
VITAL:25838096870
Data: 2026.09.21 11:18:26
-03'00'

Rosimeire Francé Vital
Secretária Executiva

Rua Floriano Peixoto, nº1291– Centro – CEP 16901-030 – Andradina/SP
Telefone: (18) 3702-3150